



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 009/2022.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 008/2021, que alterou a Lei Municipal nº 013/2019 do Plano Municipal de Educação do município de Barra da Estiva, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 5ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa, da 18 Legislatura, do dia 08 de abril de 2022, e eu Prefeito, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica modificada a redação da estratégia 18.4 da Meta 18 da Lei Municipal nº 008/2021, que alterou a Lei Municipal nº 013/2019 do Plano Municipal de Educação do município de Barra da Estiva – Bahia.

META 18:

Estratégia 18.4 – Instituir modificação na Lei Municipal nº 006/2017, visando a garantia da reserva técnica de no mínimo um terço da carga horária dos professores em efetiva regência para realização de atividades complementares extraclasse, como: planejamento pedagógico, pesquisas, correção de atividades, elaboração das aulas, entre outras funções inerentes ao professor, contribuindo assim para a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem da nossa educação municipal e em cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 11 de abril de 2022.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221